



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação pelas empresas fornecedoras ou intermediadoras de serviços de entregas (delivery) e de transporte de passageiros por aplicativos e plataformas digitais, de pontos de apoio para entregadores e condutores de veículos.

Art.1º - As empresas que operem no âmbito do município de Caruaru, fornecendo ou intermediando serviços de entregas (delivery) de alimentos e mercadorias, e de transporte de passageiros, através de aplicativos e plataformas digitais, deverão disponibilizar aos seus entregadores e condutores de veículos ao menos 1 (um) local, por município, que sirva como ponto de apoio, o qual deverá conter:

- I- Sanitário masculino e feminino;
- II- Chuveiros individuais e vestiários;
- III- Sala para apoio e descanso, com acesso à internet sem fio e pontos para recarga de celulares (gratuitos);
- IV- Espaço para refeição; e
- V- Estacionamento e bicicletário.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado, proporcionalmente ao quantitativo populacional do município, ponto adicional de apoio para cada 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, com a mesma infraestrutura assegurada no *caput*.

Art. 2º - A construção, manutenção e funcionamento dos pontos de apoio deverão ser garantidos pelas empresas fornecedoras ou intermediadoras, sem cobrança aos entregadores e condutores de veículos de qualquer taxa, contribuição ou montante adicional.

Art. 3º - O não atendimento ao que determina esta Lei sujeitará a empresa infratora às penalidades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O Nosso Projeto objetiva dar mais qualidade e dignidade ao trabalho dos entregadores e motoristas de aplicativos que atuam em Pernambuco. Além de todos os riscos que enfrentam no exercício da profissão, eles ainda têm que lidar com o ambiente tóxico do trânsito, a exposição a altas temperaturas, a violência urbana, a jornada de trabalho exaustiva, a exposição a doenças infectocontagiosas, os gastos com a manutenção do veículo e das bicicletas e o elevado preço dos combustíveis.

Em contrapartida, pouco é oferecido a eles pelas empresas a quem prestam serviços direta ou indiretamente. Existe a falácia de que esses trabalhadores ganham tanto quanto produzem, como se isso fosse uma saída para a independência financeira e um melhor padrão de vida. Na prática, a realidade é outra.

Precisamos também desconstruir a narrativa de que alguns desses serviços são terceirizados. Apesar de muitas empresas desse ramo não terem gerentes diretos, no entanto, através do uso da tecnologia dos aplicativos e seus algoritmos, elas conseguem regular o trabalho dos entregadores e motoristas, selecionando tarifas, percursos e tempo gasto. Vale ainda lembrar que existem advertências, suspensões, taxas, pontuação de desempenho, desligamentos e comunicação virtual (chat) ou por telefone entre a central e o motorista/entregador, o que pode configurar um vínculo de emprego.

Eles trabalham em média de 8 a 12h por dia, mas muitos acabam indo além. A maioria deles traça uma meta por dia, mas não é sempre que conseguem a quantidade de corridas que paguem o valor suficiente para alcançá-la. Do que recebem, há o desconto dos percentuais que ficam para as empresas, mas ainda é preciso separar o que vai ser usado para pagar a gasolina e a conta de telefonia móvel (pacote de dados), além de outras despesas do veículo (manutenção, seguro, aluguel, tributos, etc.

Torna-se quase impossível manter um padrão de saúde compatível com essa jornada de trabalho, sem comprometer o que ganham no final do dia, pois o corpo não aguenta a fadiga. O trabalhador começa aguentando a jornada prolongada, mas com o tempo fica estressado, cansado, ansioso e frustrado.

Diante do Exposto, propomos este projeto embasado no projeto de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo.

Vereador JORGE QUINTINO Autor